SENTENÇA

Processo n°: **0000107-97.2018.8.26.0233**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Pagamento

Exequente: Marcelo Soares Bispo
Executado: Telefônica Brasil S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Letícia Lemos Rossi

Vistos.

- 1. Fls. 17/18: Diante da informação prestada pelo exequente, no sentido de que o débito foi devidamente quitado, julgo extinto o feito nos termos do art. 924, II, do Código de Processo Civil.
- 2. Oficie-se ao Banco do Brasil para que proceda a transferência do crédito para a conta informada às fls.17.
 - 3. Oportunamente arquivem-se os autos, observadas as formalidades de praxe.

Publique. Intime.

Ibate, 09 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA